



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
 Câmara Municipal de
PARATY *Justiça e Educação*
 A Casa do Povo
 PARA PARECER

 Presidente da CMP

GABINETE DO VEREADOR LULU

Projeto de Lei. 005 / 2015.

Paraty, 11 de março de 2015.

**DISPÕE SOBRE A
 OBRIGATORIEDADE DOS
 ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
 BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PARATY
 DE DIVULGAREM O ÍNDICE DO
 IDEB.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Paraty **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os estabelecimentos de ensino básico do município de Paraty, ficam obrigados a afixar o índice do IDEB- Índice da Educação Básica em local de ampla visibilidade.

§1º. A placa exibirá a nota obtida pelo estabelecimento, bem como a média municipal e estadual.

§2º. A placa terá no mínimo, área não inferior a 1m².

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
 Por 05 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões)
 Paraty, 11/03/15
 Presidente

Sala das seções,
 11 de março de 2015.

[Assinatura]
 Luiz Claudio Alcântara da costa
 Vereador LULU
 PSDC

APROVADO
 Por 05 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões)
 Paraty, 11/03/15
 Presidente

RECEBIDO EM
18/03/15
[Assinatura]



GABINETE DO VEREADOR LULU

Projeto de Lei N° 005 /2015.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva tornar públicas as notas calculadas anualmente por meio do IDEB, mobilizando a sociedade e especialmente as famílias dos alunos, na busca da qualidade da educação em nossas escolas.

Visto que o IDEB é um índice comparável nacionalmente temos que sua divulgação em cada estabelecimento será ferramenta importante na direção da melhoria do sistema educacional brasileiro, uma vez que permitirá o acompanhamento e o controle social dos resultados mais importantes da educação.

Sendo assim, propomos o presente Projeto de Lei que virá a promover uma melhora no nível educacional ao expor, de forma clara e objetiva, o dimensionamento da qualidade real das escolas em face de parâmetros municipais e estaduais.

APROVADO
 Por 06 votos a favor,
 _____ votos contra
 e — abstenção(ões).
 Paraty, 18/03/15

 Presidente

Sala das Seções,
 11 de março de 2015.

APROVADO
 Por 05 votos a favor,
 _____ votos contra
 e — abstenção(ões).
 Paraty, 18/03/15

 Presidente

Luiz Claudio Alcântara da Costa
 Luiz Claudio Alcântara da Costa
 Vereador- **LULU**
 PSDC

RECEBIDO EM
18/03/15
[Signature]